INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO:07496644000161
Assinado de forma digital por INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO:07496644000161
Dados: 2023.08.21 17:36:28 -03'00'

RUA DESEM. FRANCISCO MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2023
Número 401

CAMARASJC.SP.GOV.BR

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

18ª Legislatura - 2021/2024

ÍNDICE

3 MESA DIRETORA

4 VEREADORES

8 COMISSÕES PERMANENTES

12 LINKS

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

13 PUBLICAÇÕES

- COMUNICADOS
- EDITAIS

18ª LEGISLATURA
2021/2024

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Roberto do Eleven
PSDB

1º VICE-PRESIDENTE

Milton Vieira Filho
REPUBLICANOS

2º VICE-PRESIDENTE

Marcelo Garcia
PTB

1º SECRETÁRIO

Zé Luis
PSD

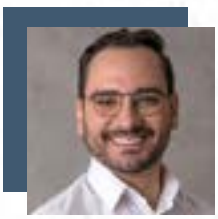

2º SECRETÁRIO

Thomaz Henrique
NOVO

18ª LEGISLATURA
2021/2024

VEREADORES

Amélia Naomi
PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br

Dr. José Claudio
PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)- Líder Partidário

joseclaudio@camarasjc.sp.gov.br

Dulce Rita
PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

dulce.rita@camarasjc.sp.gov.br

Fabião Zagueiro
SOLIDARIEDADE (Partido ~~Solid~~ariedade) - Líder Partidário

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br

Fernando Petiti
MDB (Movimento Democrático Brasileiro) - Líder Partidário

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br

Juliana Fraga
PT (Partido dos Trabalhadores) - Líder Partidário

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br

Juvenil Silvério
PSD (Partido Social Democrático)

juvenil@camarasjc.sp.gov.br

Júnior da Farmácia
União (União do Brasil) - Líder Partidário

juniordafarmacia@camarasjc.sp.gov.br

Lino Bispo
PL (Partido Liberal) - Líder Partidário

linobispo@camarasjc.sp.gov.br

Marcão da Academia
PSD(Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br

Marcelo Garcia
PTB (Partido Trabalhista Brasileiro)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br

Milton Vieira Filho
REPUBLICANOS (Republicanos) - Líder Partidário

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br

Rafael Pascucci
PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) - Líder Partidário

pascucci@camarasjc.sp.gov.br

Renato Santiago
PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br

Robertinho da Padaria
CIDADANIA (CIDADANIA) - Líder Partidário

robertinho@camarasjc.sp.gov.br

Roberto Chagas
PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br

Roberto do Eleven
PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br

Rogério da Acasem
MDB (Movimento Democrático Brasileiro)

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br

Thomaz Henrique
NOVO (NOVO) - Líder Partidário

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br

Walter Hayashi
PSC (Partido Social Cristão) - Líder Partidário

walterhayashi@camarasjc.sp.gov.br

Zé Luís
PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ÉTICA

PRESIDENTE

ROBERTINHO DA PADARIA
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

RELATORES

ROBERTO CHAGAS
SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RENATO SANTIAGO
SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

JULIANA FRAGA
SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI
SUPLENTE: LINO BISPO

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE

RENATO SANTIAGO
SUPLENTE: JULIANA FRAGA

RELATOR

ROGÉRIO DA ACASEM
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

MEMBRO

AMÉLIA NAOMI
SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE

MARCELO GARCIA
SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

RELATOR

DR. JOSÉ CLÁUDIO
SUPLENTE: LINO BISPO

MEMBRO

JÚNIOR DA FARMÁCIA
SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

ROBERTO CHAGAS
SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

JUVENIL SILVÉRIO
SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI
SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E TRANSPORTES

PRESIDENTE

LINO BISPO
SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

RELATOR

MARCÃO DA ACADEMIA
SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI

MEMBRO

FERNANDO PETITI
SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

PRESIDENTE

FABIÃO ZAGUEIRO
SUPLENTE: ZÉ LUIS

RELATOR

JULIANA FRAGA
SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

MEMBRO

THOMAZ HENRIQUE
SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI

COMISSÃO DE SAÚDE

PRESIDENTE

MILTON VIEIRA FILHO
SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

RELATOR

ZÉ LUIS
SUPLENTE: ROBERTINHO DA PADARIA

MEMBRO

DULCE RITA
SUPLENTE: WALTER HAYASHI

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PRESIDENTE

ROBERTINHO DA PADARIA
SUPLENTE: JÚNIOR DA FARMÁCIA

RELATOR

ZÉ LUIS
SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

MEMBRO

WALTER HAYASHI
SUPLENTE: DULCE RITA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ACESSE LINKS ABAIXO

ATUALIZADA ATÉ A EMENDA
DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI ORGÂNICA

ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CÂMARA SEM PAPEL

ACOMPANHE A
PRODUÇÃO LEGISLATIVA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

ACESSE A LEGISLAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REGIMENTO INTERNO

VEJA AS REGRAS DE
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 236/2023
De 21 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4 de 1º de julho de 2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Resolução nº 2, de 29 de março de 2012, assim como a indicação do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações por meio do Ofício nº 208/2023/NGFC, RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Câmara Municipal:

a) Titulares:

1. Guilherme Ferraz de Aquino Rodrigues – Presidente;
2. Cinthia Salles Lacerda Monteiro – Vice-Presidente; e
3. Rodrigo José Tosetto – Secretário;

b) Suplentes

1. Christiane Alves Lopes Sarmento;
2. Luciana Nishi Ferreira Camargo;
3. Alex Vinicius Marcondes Alves; e
4. Fabrício Henrique Pires.

II – DETERMINAR que que a composição titular da CPL em cada processo será acrescida de, no mínimo, 1 (um) integrante designado pelo Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações sempre que:

1. houver análise de documentação contábil relacionada à qualificação econômico-financeira de licitantes; ou

2. o valor de referência da licitação superar 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do orçamento anual da Câmara Municipal.

III – O mandato dos membros designados por esta Portaria é de 1 (um) ano.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 21 de agosto de 2023.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral

CONTRATAÇÕES

ERRATA EM LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023

PROCESSO Nº 3964/2023

Objeto: Contratação de serviço de licenciamento da solução TREND MICRO APEX ONE AS A SERVICE INCLUDES MAC, IDLP, IVP AND IAC por 60 meses, serviço de licenciamento da solução TREND MICRO CLOUD ONE - WORKLOAD SECURITY (ENTERPRISE) PRE-PAID ANNUAL SUBSCRIPTION por 58 meses para servidores e serviço de suporte técnico que inclui a instalação, atualização de software e de base de assinaturas, configuração e repasse de conhecimento pelo período de 60 meses, contados a partir da ativação das licenças, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

O Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, no uso das suas atribuições delegadas através da Portaria nº 334/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fica retificado o Preâmbulo do edital da licitação para corrigir a redação do numeral por extenso do valor estimado da contratação.

Errata nº 1
No preâmbulo, onde se Lê:
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa estimada em R$ 529.173,73 (trezentos e vinte e nove mil cento e setenta e três reais e setenta e três centavos), onerará a dotação da Câmara Municipal no elemento de despesa “3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ”

Leia-se:
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa estimada em R$ 529.173,73 (quinhentos e vinte e nove mil cento e setenta e três reais e setenta e três centavos), onerará a dotação da Câmara Municipal no elemento de despesa “3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ”

Considerando que a retificação não altera as condições para formulação das propostas, fica mantida a data de abertura da licitação.

As demais condições e especificações permanecem inalteradas.

Publique-se.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações
Documento assinado digitalmente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 3.917/2023 - Pregão Presencial nº 6/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte mediante Locação de veículos novos, sem motoristas, sem combustível e quilometragem livre, conforme descrição do objeto, em caráter não eventual – Termo de Referência – Anexo I.

O Secretário Diretor-Geral da Câmara Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando:

a) o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) o Edital da licitação (evento 10.4);
c) que a proposta realinhada da empresa declarada vencedora (evento 13.15) está adequada ao orçamento estimativo realizado na fase interna;
d) a decisão do Pregoeiro pela adjudicação do objeto à empresa declarada vencedora, registrada no Termo de Adjudicação (evento 14.2); RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório:

a) quanto ao lote único, no valor total de R$ 2.976.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta e seis mil reais), adjudicado em favor da empresa NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 30.083.123/0001-02;

2. DETERMINAR a publicação do resultado de acordo com a legislação vigente.

São José dos Campos, data da assinatura digital.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado eletronicamente

AVISO DE CONTRATAÇÃO
Processo nº 10121/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1. Descrição resumida: 30 (trinta) cabos de prolongador e 1 (um) leitor-gravador externo.
1.2. Descrição completa: 30 (trinta) cabos de prolongador e 1 (um) leitor-gravador externo, conforme especificações a seguir:
• Cabos:
- Comprimento do cabo mínimo: 3 metros;
- Corrente máxima: 10 A;
- Com uma tomada do tipo tripolar;
- Tensão/Potência: 127V/1270W e 220V/2200W.

• Leitor-gravador:
- Tecnologia Plug & Play com interface USB 3.0;
- Compatibilidade com laptops e desktops;
- Com velocidade de gravação mínima de 5 GBps;
- Compatibilidade e velocidade de leitura:
a. DVD+R: 8x;
b. DVD-R: 8x;
c. CD-R: 24x.
- Compatibilidade e velocidade de gravação:
a. CD-R: 24x;
b. CD-RW: 16x;
c. DVD-R: 8x;
d. DVR-RW: 4x;
e. DVR+R: 8x;
f. DVR+RW: 4x.
- Compatível com sistema operacional Windows 98 ou sistemas mais recentes;
- Com cabo de, no mínimo, 20 cm de comprimento;
- Fonte de alimentação de 5V via USB;
- Modelo de Referência: KP-LE300;

1.3. Quantidade: 30 (trinta) do item 1 e 1 (um) do item 2.
1.4. Finalidade: Facilitar operações de suporte técnico.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO
2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO
3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

a) Valor unitário com frete embutido;
b) Valor total com frete embutido;
c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.
3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
4.1. Forma de seleção: será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.
4.2. Entrega:
4.2.1. Prazo: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.
4.2.2. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.
4.2.3. Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.
4.3. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.

4.4. Condições de fornecimento:
4.4.1. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;
4.4.2. Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.
4.4.3. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.
4.5. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:
4.5.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no email, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;
4.5.2. Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
4.5.3. Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
4.5.4. Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
4.5.5. Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
4.5.6. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;
b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO
5.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. ESCLARECIMENTOS
6.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente

AVISO DE CONTRATAÇÃO
Processo nº 11217/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1. Descrição completa:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
4437	**CAFÉ EM PÓ – EMBALAGEM COM 500G – EMBALAGEM À VÁCUO** Café Tradicional; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; bebida variando de mole a Rio, excluindo-se o gosto riozona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos, e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas, robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas cascas e paus em G/100g máxima de 1%; e umidade em G/100g máxima de 5%; obedecendo Resolução SAA 19, de 05/04/2010; com embalagem Alto Vácuo (tijolinho); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de 11 (onze) meses; devendo obedecer as exigências das Res. Saa-28 de 01/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02, Rdc 07/11, Rdc 14/14 e alterações posteriores. (OBS: utilizado o descritivo 3317935 da BEC).	PCT	1.480

1.2. Finalidade: **Reposição de estoque.**

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO
2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO
3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

a) Valor unitário com frete embutido;

b) Valor total com frete embutido;
c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.
3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
4.1. Forma de seleção: será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.
4.2. Entrega:
4.2.1. Prazo: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.
4.2.2. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.
4.2.3. Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.
4.3. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.
4.4. Condições de fornecimento:
4.4.1. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;
4.4.2. Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.
4.4.3. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua **Seção de Contratos.**
4.5. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:
4.5.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no email, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;
4.5.2. Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
4.5.3. Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
4.5.4. Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
4.5.5. Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
4.5.6. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;
b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO
5.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. ESCLARECIMENTOS
6.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

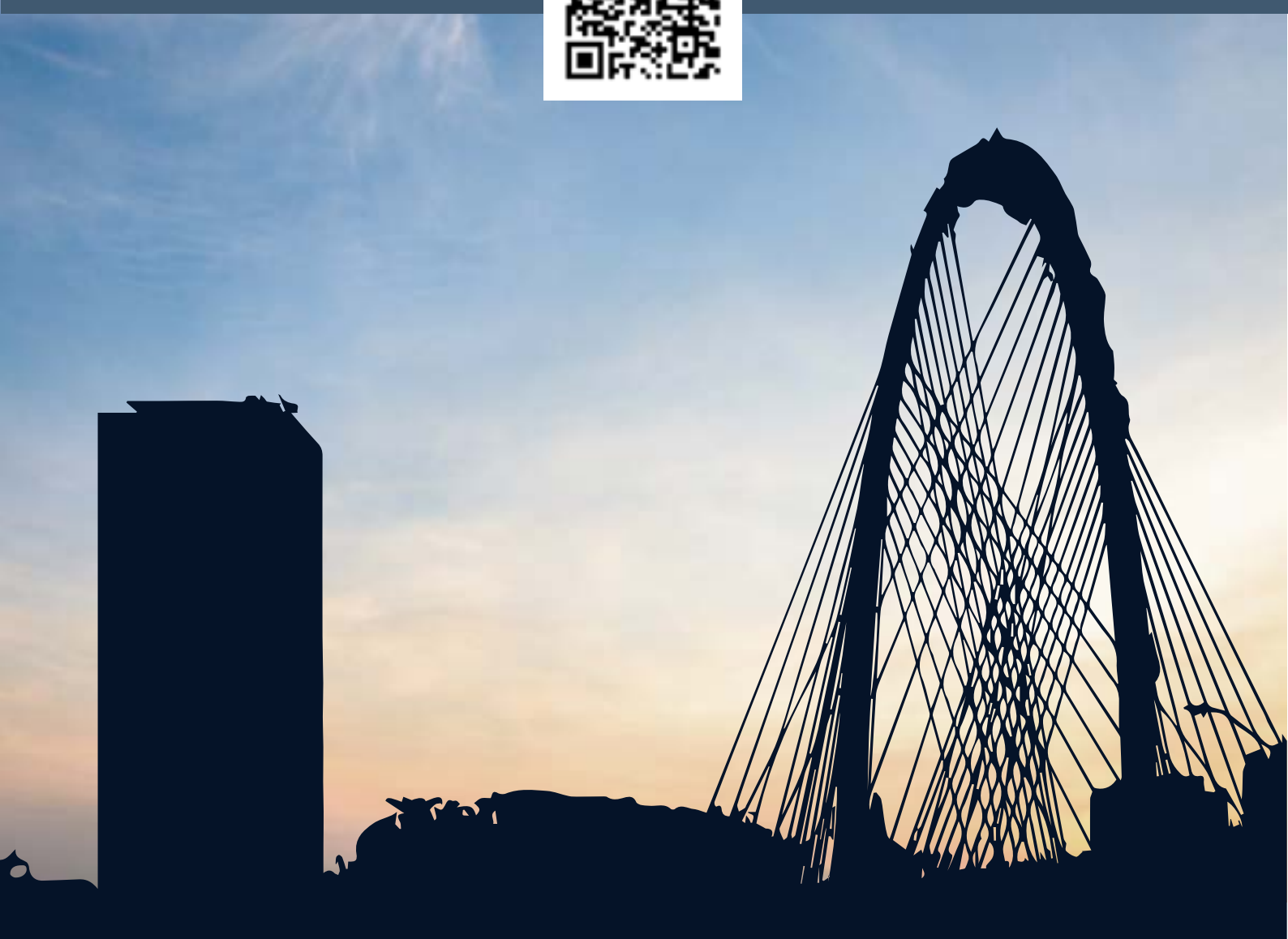

RUA DES. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

CAMARASJC.SP.GOV.BR